

Ministério do Turismo

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 105 - 08/09/2020

**Data de Encerramento das inscrições: 8 de outubro de 2020, às 18h (horário de
Brasília)**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério do Turismo, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº **01550.000108/2020-91** em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam neste edital e anexos.

2. DO JULGAMENTO

2.1. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por três membros, sendo dois avaliadores externos, especialistas nas áreas dos projetos, convidados pelo Comitê Assessor do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB e pelo respectivo supervisor ou orientador, conforme ANEXO I.

2.2. O Comitê Assessor do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, Portaria nº 36 de 3 de abril de 2017 e Portaria nº 90 de 20 de agosto de 2020, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo.

2.3. O resultado do processo seletivo estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **4 de novembro de 2020**.

2.4. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até **12 de novembro de 2020** e será publicado no Diário Oficial da União.

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 24 (vinte e quatro meses), contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

5.4. Os contratos com os bolsistas somente poderão ser formalizados com o efetivo empenho da despesa.

5.5. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Comitê Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Regulamento do concurso

ANEXO II - Formulário de candidatura à bolsa

ANEXO III - Tabela de categorias e valores das bolsas

ANEXO IV - Minuta de contrato

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas pelos e-mails pipecp@rb.gov.br (para as dúvidas referentes aos projetos do Centro de Pesquisa) e pipecmi@rb.gov.br (para as dúvidas referentes aos projetos do Centro de Memória e Informação) até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

**LETÍCIA DORNELLES
PRESIDENTE**

ANEXO I

CONCURSO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados na listas de projetos transcrita no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção:

- a) servidores do Ministério do Turismo;
- b) indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB;
- c) indivíduos que, após terem usufruído de bolsas da FCRB ao longo de quatro anos de forma contínua, não tenham cumprido um prazo intersticial de ao menos dois anos.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail. Os candidatos às bolsas oferecidas pelo Centro de Pesquisa deverão enviar os documentos solicitados ao endereço eletrônico pipec.cp@rb.gov.br e os candidatos ao Centro de Memória e Informação para pipec.cmi@rb.gov.br. A inscrição será confirmada por e-mail. Caso a

confirmação não chegue em até 48 horas o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, também por e-mail, informando o não recebimento da confirmação.

**No campo assunto deverá constar a seguinte informação:
Projeto XXX / candidato(a): XXX**

Esclarecemos que a confirmação da inscrição e a homologação são etapas diferentes.

É fundamental a leitura atenta ao edital e aos anexos, tendo em vista que o preenchimento errado do formulário, bem como a ausência de documentos inviabilizarão a participação do(a) candidato(a).

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 8/10/2020, às 18 horas. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido, **incluindo o link para o Currículo Lattes/CNPq.**

b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital;

c) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, com no máximo duas laudas, anexada em pdf;

d) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item **2.4.2.**

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário que deverão ser comprovadas para a formalização do contrato. Qualquer incompatibilidade ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a), sendo então convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de aprovados.

2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação.

2.3.2.1 Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.2.2 Para os projetos que exijam graduação, será necessária a apresentação de cópia do do diploma, frente e verso, ou comprovante de colação de grau de curso ou

declaração da instituição de ensino com previsão de colação prevista para data anterior à assinatura do contrato.

2.4. Cada candidato(a) deverá indicar de forma expressa somente um dos projetos ou tema de pesquisa dentre os relacionados nos itens a) a k) abaixo.

A título de esclarecimento:

- o item a) se refere a um projeto mais amplo, dentro do qual o(a) candidato(a) deve propor um projeto próprio de recorte mais específico;
- o item b) é o único que apresenta um tema de pesquisa (não um projeto), dentro do qual o(a) candidato(a) deve propor um projeto próprio;
- todos os demais itens são projetos existentes na FCRB em relação aos quais o(a) candidato(a) manifesta sua intenção de se associar;
- para simplificar, este edital tem se referido a todas essas diferentes situações como “projetos”;
- os códigos entre parênteses na descrição do perfil do candidato correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.

Centro de Pesquisa

a) Edição crítica do poema *O Guesa* de Sousândrade

Encontra-se em desenvolvimento no Setor de Filologia da Fundação Casa de Rui Barbosa, um projeto interinstitucional de edição do poema *O Guesa*, de Joaquim de Sousândrade, que tem como objetivo elaborar pela primeira vez uma edição crítica que contenha todos os cantos do poema e que reúna em seu aparato crítico a suas inúmeras variantes, além de estudos críticos e filológicos. O trabalho consiste em recuperar o estágio por que passou o poema nos diferentes testemunhos deixados pelo autor, desde a primeira publicação do Canto II em 1867, no *Semanário Maranhense*, até a edição londrina (s/d), sua derradeira versão publicada pelo autor. Trata-se de registrar no aparato crítico a instabilidade textual do poema a partir do processo de expansão e transformação de suas variantes, bem como anotar os diferentes eventos poéticos do poema, conforme detalhado no projeto. Os candidatos devem apresentar um projeto próprio de pesquisa, inserido no projeto mais amplo, com proposta de edição crítica especificamente do Canto II, atendendo aos critérios seguidos pela equipe de trabalho, como pode ser visto pelo projeto-mãe (cf. link). Os candidatos poderão executar a pesquisa à distância com reuniões periódicas *online* e presencialmente, uma vez que todas as edições de *O Guesa* se encontram disponibilizadas em formato digital.

- 1 bolsa para doutor (P2) na área de letras, história, língua portuguesa ou áreas afins. O candidato deverá ter tese em estudos literários e mostrar conhecimento e reflexão sobre o poema *O Guesa*, de Sousândrade, assim como sobre o contexto histórico e literário em que o poema foi redigido.

Supervisora: Tânia Dias

b) A construção de sentidos de nação, povo e modernidade no Brasil por meio da cultura, das artes e do pensamento (1808-1918)

Na medida em que se aproximam as celebrações pelo bicentenário da independência do Brasil, torna-se importante refletir sobre as ideias-força que lhe dão substância. O que significa ser independente? Quem? Em face de quem? Sob que aspectos? Quem são seus “outros”? Esta bolsa é oferecida para projetos que investiguem, de forma isolada ou combinada, as representações produzidas pela cultura, pelas artes ou pelo pensamento em torno de três dessas ideias: nação, povo e modernidade. O período recortado começa com a chegada da Corte portuguesa ao Brasil, coincidindo com o início dos processos de independência da América hispânica, e se estende até a Primeira Guerra Mundial, marco que já se tornou habitual para balizar o fim do século XIX. Os projetos poderão se voltar para uma ou mais linguagens artísticas, formas de pensamento ou manifestações de cultura, destacando tanto o contexto que dá vida às ideias quanto a força dessas na produção do real. A utilização de fontes presentes nos acervos da FCRB será bem vista, com destaque (mas não só) para a sua hemeroteca.

- 1 bolsa para mestre (P3), com qualquer formação na área de humanidades (ciências humanas, sociais, sociais aplicadas, letras e artes).

Supervisor: Antônio Herculano

c) Edição das Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB), em duas frentes:

- 1) acompanhamento editorial de 3 tomos já prontos (volume 20, t. 6, 1893; v. 21, t. 1, 1894; v. 22, t. 2, 1895) e continuação da edição de 2 tomos das OCRB já iniciados (volume 10, de 1883, tomo 5; volume 11, 1884, tomo 2);
- 2) edição de 2 novos tomos: volume 47, 1920, tomo 1; e volume 47, 1920, tomo 2.

Trata-se da edição fidedigna de textos de Rui Barbosa, escritos em 1883, 1884 e 1920, para a publicação de mais 4 tomos de suas Obras Completas. Faremos também o acompanhamento editorial de 3 tomos trabalhados no projeto anterior. Continuaremos a edição dos tomos de 1883 e 1884, já iniciada em junho de 2020. O tomo 5 do volume 10, de 1883, é composto em sua maioria por discursos de RB na Câmara dos Deputados, com 9 textos a serem publicados. O tomo 2 do v. 11, de 1884, refere-se a trabalhos jurídicos e jornalísticos (2 textos). O trabalho com os 2 tomos de 1920, v. 47, é totalmente novo: o tomo 1 é composto por manifestos e discursos de Rui Barbosa publicados na imprensa (7 textos); e o tomo 2 contém pareceres de Rui Barbosa (9 textos).

- 2 bolsas para graduados (P4) na área de letras, com conhecimento e experiência na área de edição de textos.

Supervisora: Soraia Farias Reolon

Centro de Memória e Informação

d) Humanidades digitais na Fundação Casa de Rui Barbosa

O projeto visa dar continuidade aos estudos sobre as humanidades digitais, uma pesquisa nova na área de ciência da informação. As humanidades digitais visam agregar práticas, teorias e métodos nas áreas de ciências sociais, ciências humanas e arte, utilizando as tecnologias de

informação e comunicação (TICs). A Fundação Casa de Rui Barbosa já vem desenvolvendo diversos projetos em humanidades digitais, como o Repositório de Informações Culturais (Rubi), blogue do CMI e a revista eletrônica *Memória e Informação*, além de sistematizar os diversos sítios temáticos elaborados pelos pesquisadores da Casa. O projeto visa, portanto, ampliar o acesso às ferramentas e métodos de pesquisa, bem como analisá-los e implantá-los, dependendo da viabilidade técnica e administrativa da FCRB.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em biblioteconomia ou história. Será exigida a comprovação de 2 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras plataformas.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em letras. Será exigida a comprovação de 2 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.

Orientadora: Ana Lígia Medeiros

e) Estudo analítico da documentação museológica do Museu Casa de Rui Barbosa (1948 – 2020)

O projeto tem como objetivo dar continuidade à análise do processo de documentação do acervo do Museu Casa de Rui Barbosa, considerando os inventários publicados entre os anos de 1981 e 2020, comparando as fichas de catalogação de 1948 até as últimas migrações de *software*. Este estudo dialogará, também, com as mudanças ocorridas num contexto mais amplo, como, por exemplo, na disciplina de documentação ministrada no curso de museus - posteriormente curso de museologia -, no entendimento da museália e no avanço da tecnologia, que trouxe profundas alterações ao processo de documentação museológica em seus aspectos metodológicos e conceituais. Este projeto está inserido na linha de pesquisa “Reflexões, processos e trajetória da documentação museológica”, do grupo “Perspectivas conceituais, memória e preservação em museus-casas”, inscrito no Diretório do CNPq.

- 1 bolsa profissional (DT3) para museólogo, com experiência mínima de 1 ano em documentação museológica, pesquisa e consulta a arquivos históricos.

Orientadora: Anna Gabriela Pereira Faria

f) Objetos que contam história: as condecorações de Maria Augusta Rui Barbosa construindo uma trajetória

A presente pesquisa visa continuar os estudos acerca de Maria Augusta Rui Barbosa, iniciados com o projeto intitulado *Os quimonos de Maria Augusta Rui Barbosa: pesquisa, conservação e acesso ao público*, e que teve continuidade com *Pensando a mulher através da indumentária: trajetória de Maria Augusta Rui Barbosa a partir de suas roupas*. O decorrer da pesquisa, ainda que tenha gerado um rico material, evidencia a necessidade de compreender ainda mais sobre a trajetória dessa mulher tão importante para Rui Barbosa e para a formação e história do MCRB. A proposta atual tem como objetivo estudar o acervo de condecorações e objetos cerimoniais, relacionados à Maria Augusta, buscando traçar os caminhos percorridos por ela, muitas vezes acompanhando o marido, e entender sua relevância histórica para além do papel de esposa e

acompanhante, frequentemente reiterado num contexto social em que as relações de poder estavam concentradas majoritariamente nas figuras masculinas. Tomaremos como base da pesquisa a investigação das peças do acervo de condecorações do Museu que pertenceram à Maria Augusta, bem como os acervos iconográfico e documental existentes na FCRB.

- 1 bolsa profissional (DT3) para museólogo ou historiador, com experiência mínima de 1 ano em pesquisa e em consulta a arquivos históricos.

Orientadora: Anna Gabriela Pereira Faria

g) Catalogação dos cômodos-objetos do Museu Casa de Rui Barbosa – etapa ala social

Notadamente a partir da década de 1990, temos a sistematização de pesquisas em torno da tipologia museu-casa, cuja singularidade reside, resumidamente, na intrínseca relação que se estabelece entre a coleção, o edifício e a(s) personagem(ns), possibilitando pesquisas que entremeiam esses elementos ou, ainda, que os investigam separadamente. Na trajetória desses estudos, percebemos um avanço nas pesquisas sobre as coleções, na perspectiva do bem cultural móvel. Entretanto, cada um dos cômodos que compõem o edifício, em um museu-casa, é parte dessa tríade que o singulariza. Nesse sentido, propomos o entendimento do cômodo como um objeto museológico e, como tal deve ser musealizado em todas as suas prerrogativas. A primeira etapa desta pesquisa teve início em 2016, com o desenvolvimento de uma metodologia de catalogação; em seguida, entre os anos de 2018 e 2020, uma segunda etapa foi empreendida com a análise e testagem da ficha proposta, tendo como recorte a ala de serviço do edifício. Neste momento pretendemos dar continuidade com a pesquisa histórica e catalogação dos cômodos que compreendem a ala social.

- 1 bolsa profissional (DT2) para museólogo, com experiência de 5 anos em projetos de documentação museológica.

Orientadora: Aparecida M. S. Rangel

h) Estudo para o estabelecimento de política de acesso público aos folhetos de cordel, em meio digital da FCRB

O gênero literatura de cordel foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial brasileiro. Para promover a preservação de toda a coleção de folhetos de cordel da FCRB, em continuidade às ações implementadas, tornou-se premente produzir a versão digital dos folhetos impressos. Em consequência, em 2019, aproximadamente 7.000 folhetos foram analisados, digitalizados e suas versões digitais inseridas no repositório institucional. Entretanto, é necessária a análise dos direitos autorais, para identificar aqueles em domínio público ou passíveis de autorização por detentores desses direitos, tendo em vista dar acesso ao público em geral. O projeto objetiva estudar a Lei dos Direitos Autorais e sua aplicação ao caso dos folhetos de cordel, para o estabelecimento de uma política de liberação do acesso público à versão digital, e estudar a normalização de nomes no âmbito da representação da informação, para o estabelecimento de padrões nas bases de dados descritivas e digitais. A condução metodológica será a pesquisa exploratória, de cunho bibliográfico, portanto, teórica, aplicada e qualitativa, considerando-se realizar a investigação de um conjunto de folhetos selecionados com base na fundamentação

teórica identificada na literatura sobre o direito autoral e sobre o cordel, que possibilite a elaboração de critérios norteadores.

- 2 bolsas profissionais (DT3) para graduados em biblioteconomia, com 2 anos de experiência comprovada na área, com participação em trabalhos voltados aos temas da pesquisa.

Orientadora: Dilza Ramos Bastos

i) Estudo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa

A pesquisa propõe o diagnóstico completo da coleção bibliográfica de Rui Barbosa, com foco especial nas intervenções que recebeu ao longo dos anos, desde a criação do Museu Casa de Rui Barbosa até os dias de hoje. Mais do que apenas o levantamento do estado de conservação e do histórico do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos Gráficos (Lacre), principal responsável por essas intervenções, o objetivo é observar no próprio acervo a história das intervenções executadas pelo setor e seus impactos na coleção. Pretende-se também aplicar os resultados nos tratamentos de conservação-restauração da coleção no Serviço de Preservação /Lacre.

- 1 bolsa profissional (DT3) para graduado em conservação-restauração de bens móveis ou áreas afins, com experiência em diagnóstico de acervo bibliográfico e na área de papel e encadernação.

Orientador: Edmar Moraes Gonçalves

j) Desvendando acervos: a descrição dos arquivos do AMLB na base de dados da FCRB

O Arquivo Museu de Literatura Brasileira foi criado na FCRB pela Portaria nº 5 de 18/10/1972 e em 28 de dezembro instalou-se acanhadamente no sobrado da velha mansão, na Sala Estado de Sítio do Museu Casa de Rui Barbosa. Inicialmente, contava com doações esparsas de documentos. Atualmente, tem 137 arquivos pessoais de escritores, uma coleção de documentos avulsos e coleções museológicas. Os arquivos pessoais precisam de instrumentos de pesquisa para o acesso dos usuários e pesquisadores. Para facilitar o acesso às informações, o AMLB iniciou em 1986 um processo de aprimoramento de seus serviços, elaborando e publicando inventários analíticos, além de ter investido em bases de dados informacionais. Dos 137 arquivos sob custódia do AMLB, 30% encontram-se totalmente organizados e disponíveis em base de dados; 56% encontram-se parcialmente organizados; e 13% aguardam o devido tratamento técnico. O presente projeto prevê a revisão dos registros em base de dados de 68 arquivos organizados. Espera-se fazer alterações e atualizações, visando a publicação dos inventários dos arquivos indicados no projeto.

- 1 bolsa profissional (DT3) para graduado em arquivologia.

Orientadora: Laura Regina Xavier

k) Conservação de conjuntos museológicos identificados dentro das coleções do acervo museológico do Museu Casa de Rui Barbosa – primeira etapa: levantamento dos dados técnicos

O estudo sociológico da cultura material do patrono, partindo do método prosopográfico, permite a conexão entre objetos que foram relacionados entre si no contexto de uso pela família Rui Barbosa, mas que haviam sido dissociados na musealização, por razões diversas. Através desse método preliminar de estudo coletivo de trajetórias, o núcleo de conservação de bens móveis do Museu Casa de Rui Barbosa pode recuperar a organicidade que permite avaliar, em conjunto, as marcas do tempo e dos usos nos objetos testemunhos do mesmo contexto de atuação de seu usuário. Portanto, este projeto tem como objetivo identificar conjuntos museológicos nas coleções do acervo, segundo o contexto de uso primário dos objetos que os relacione entre si e aos eventos de uso pelo patrono, e compreenderá principalmente as seguintes etapas: a) levantamento dos dados técnicos; e b) laudos e mapeamentos. A partir dos produtos desta pesquisa, o núcleo terá elementos de decisão sobre a intervenção na materialidade dos itens de acervo, sem os quais algumas marcas de uso poderiam continuar a ser removidas, provocando uma dissociação estética e principalmente simbólica, por perda da leitura de conjunto.

- 1 bolsa profissional (DT2) para profissional da conservação de bens patrimoniais móveis, com graduação concluída em conservação-restauração. Experiência de pelo menos três anos em pesquisa acadêmica relacionada a acervos museológicos. Inserção/participação de pelo menos 3 anos em projetos de pesquisa dentro da área de conservação preventiva de acervos museológicos.

Orientadora: Marcia Ferreira Pinheiro

2.4.1. A inscrição em mais de um projeto de pesquisa ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

2.4.2. Para os projetos a) e b), os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo Lattes, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa, estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica, de acordo com as normas da ABNT e com até 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia.

2.5. Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Comitê Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

2.6. Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Comitê Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Comitê Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Comitê Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminará aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até **14 de outubro 2020**

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base

- a) na qualidade da redação;
- b) na organização das ideias;
- c) na pertinência ao objeto do projeto;
- d) no conhecimento do assunto.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.2. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, com base

- a) na potencial contribuição para o tema ou o projeto-mãe;
- b) na qualidade da redação;
- c) na organização das ideias;
- d) no conhecimento do assunto.

E outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes, com base

- a) na sua adequação ao projeto;
- b) na produtividade do(a) candidato(a);
- c) no tempo de experiência profissional e acadêmica.

Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A Comissão Julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **20 de outubro de 2020**.

3.3.2. A prova de entrevista será realizada no ambiente virtual, na plataforma JITSY, com link a ser enviado, por e-mail, com até 48 horas de antecedência. Como a prova oral é pública, será gravada pela organização, em conformidade com o disposto no art.31 e art.42, inciso XVII, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Na mesma, o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
 - indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.4. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas.

3.3.5 O resultado do concurso será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **12 de novembro de 2020**.

4. DO RECURSO

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **5 e 6 de novembro de 2020, até às 18 horas** que deverão ser enviados para o email picp.cp@rb.gov.br para os projetos do Centro de Pesquisa e picp.cmi@rb.gov.br para os do Centro de Memória e Informação, com a seguinte inscrição no assunto:

RECURSO – PROJETO XXXX.

No corpo da mensagem deverá constar o recurso escrito de forma clara e objetiva.

NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. O resultado final do concurso, após o período de análise dos recursos, estará disponível no sítio da FCRB www.casaruibarbosa.gov.br até **12 de novembro de 2020** e será publicado no Diário Oficial da União.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Comitê Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 107 de 14 de dezembro de 2016. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas, conforme modelo recomendado pelo Comitê Assessor.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos, nos eventos internos promovidos pelo PIPC, bem como em atividades externas, sempre sob a supervisão do orientador.

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

5.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5.6. A bolsista grávida terá direito à licença maternidade de até 4 meses, caso o parto ocorra durante o período da bolsa, garantidas as mensalidades nesse período. O contrato da bolsista será prorrogado pelo período equivalente ao período de licença concedida, mantendo-se a remuneração da bolsa até o fim da vigência contratual prorrogada. A bolsista deverá

encaminhar uma solicitação formal à coordenação do programa de bolsas, com anuência do (a) orientador(a), e o relatório médico.

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Abertura do edital: 8 de setembro de 2020.
- b) Inscrição: até 8 de outubro de 2020, até às 18 horas.
- c) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 14 de outubro de 2020.
- d) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 20 de outubro de 2020.
- e) Entrevistas: de 26 a 30 de outubro de 2020.
- f) Divulgação dos resultados: até 4 de novembro de 2020.
- g) Prazo para recurso: de 5 e 6 de novembro de 2020.
- h) Divulgação do resultado final: até 12 de novembro de 2020.
- i) Início das atividades dos bolsistas: 1 de dezembro de 2020, ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

7.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

ANEXO II
CONCURSO Nº 1/2020
PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

Formulário de Candidatura

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP :	DDD/TELEFONE: EMAI L:
DATA DE NASCIMENTO:	TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F. :	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UN ID AD E:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:	CIDADE:	
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE:
1)

CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – Link para o Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo.

5 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Formulário de inscrição, com link para o **Currículo Lattes/CNPq** atualizado e completo.
- () Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa.
- () Carteira de Identidade e CPF; se estrangeiro, passaporte e visto válidos.
- () Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido.
- () Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado.

6 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	

ANEXO III

CONCURSO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
C Ó D	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência	1.500,00

	Tecnológico		<p>profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.</p>	
DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	<p>Especialista de nível superior com 2 anos de graduado; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.</p>	1.300,00
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	<p>Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.</p>	1.100,00

ANEXO IV

CONCURSO Nº 1/2020

PROCESSO Nº 01550.000108/2020-91

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE
PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À
PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO
E
CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI
BARBOSA E O BOLSISTA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **XXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXXX** de **XX/XX/XXXX**, da **XXXXXX**, publicada no D.O.U., Seção X, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade nº **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o nº **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2020**, tendo em vista o processo FCRB nº 01550.000107/2018-21, nos termos da Lei nº 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, RESOLVEM celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2020 e seus anexos, constantes do processo FCRB nº **01550.000108/2020-91**, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Comitê Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da compleção de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 1/2020, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2020, processo FCRB nº **01550.000108/2020-91**.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Comitê Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Comitê Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não-cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Comitê Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 2/2018, ouvido o Comitê Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Comitê Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2020.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de **R\$ XXX**, pertinente à bolsa de **XXX**, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido nº **XXXXXX**, Fonte **XXX**, Elemento de Despesa nº **XXXXXX**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **XXXXXX**, de **XXXXXX**. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXX** de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA